



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

290

- 4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da quantidade e da qualidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- 4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;
- 4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a **DETENTORA DA ATA** faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da **DETENTORA DA ATA**. A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

- 4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia;
- 4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o prazo de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Arapongas.
- 5.3 A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.4 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.5 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6 A detentora da Ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências de regularização necessária.
- 5.7 A detentora da Ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se

30/



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

- 5.8 Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 5.9 A detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, no prazo máximo de até 10 dias.
- 5.10 Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.11 Prestar garantia mínima exigida no edital.
- 5.12 É de responsabilidade da detentora da Ata possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.13 Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.
- 5.14 A detentora da Ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 11, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.15 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

- 6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

300

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros

6.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.2 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 6.2.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a: **Prefeitura Municipal de Arapongas, CNPJ N.º 76.958.966/0001-06.**
- 6.2.2 Endereço: **Rua Garças, 750, Centro, CEP: 86700-285, Arapongas/PR.**

6.3 NO CORPO DA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER:

- 6.3.1 A modalidade e o número da Licitação;
- 6.3.2 O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 6.3.3 Número do item e descrição do produto;
- 6.3.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 6.3.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplência da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta, das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
2	Manutenção do FUNDEB
6008	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.449.052.350.000.000.000	Equipamentos de processamento de dados
102	FUNDEB 30%
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6010	Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
3.449.052.350.000.000.000	Equipamentos de processamento de dados
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6010	Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
3.449.052.350.000.000.000	Equipamentos de processamento de dados

329



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

107	Educação/Quota Municipal do Salário-Educação
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
2	Manutenção do FUNDEB
6008	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.339.039.650.100.000.000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
102	FUNDEB 30%
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6010	Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
3.339.039.650.100.000.000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6010	Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
3.339.039.650.100.000.000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
107	Educação/Quota Municipal do Salário-Educação

- 6.7 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cabera(a) a(a) S(a) Jellel Mohamed Assaf, portador(a) do R.G. nº 29.644.886-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 249.523.188-85, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

- 7.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 7.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 7.2 Fica credenciado pela Administração do Município, para **fiscalização da entrega e da Ata de Registro de Preços**, bem como **prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias**, pelo(a) servidor(a), junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO: LILIAN PAULA MARTINS LORENÇATO / CPF: 884.132.689-15 / TELEFONE: (043) 3902-1109

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Dentre os atos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

- 8.3 O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:
- 8.3.1 Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
 - 8.3.2 Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para sua análise:
- 8.4.1 Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - 8.4.2 Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - 8.4.3 Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;
 - 8.4.4 Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;
 - 8.4.5 Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc;
 - 8.4.6 Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;
 - 8.4.7 Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais): de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;
 - 8.4.8 Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
 - 8.4.9 Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro par representante no processo.
- 8.5 Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido o prazo de 3 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido.
- 8.6 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata/Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no § 04º desta cláusula.
- 8.7 Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.
- 8.8 A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.

348



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 8.1 A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato/ata durante o período de transição do requerimento de revisão/reequilíbrio.
- 8.2 Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora da Ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
 - 9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
 - 9.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 9.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
 - 9.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal n.º 91/2019.
- 9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
 - 9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
 - 9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
 - 9.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:
- 10.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
 - 10.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - 10.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



35f

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 10.1.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 10.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.7 De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.2 O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 10.1 será aplicado da seguinte forma:
- 10.2.1 1 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- 10.2.2 3 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto;
- 10.2.3 5 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.
- 10.3 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e neste instrumento.
- 10.3.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou contrato, poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 10.4 Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:
- 10.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- 10.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- 10.4.3 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 10.4.4 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.4.5 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 10.4.
- 10.5 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerada inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.
- 10.6 O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

361



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.
- 10.8 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 10.9 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 10.10 A aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 90 de 15 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 12.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1 Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2 Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3 Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 12.1.4 Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5 Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.
- 12.3 Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



370

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
- 13.1.1 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
 - 13.1.2 Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
 - 13.1.3 Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
 - 13.1.4 Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
 - 13.1.5 Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
 - 13.1.6 Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado.
- 13.2 Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
- 13.2.1 A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 13.2.2 As informações sobre os titulares envolvidos;
 - 13.2.3 A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial.
 - 13.2.4 Os riscos relacionados ao incidente;
 - 13.2.5 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - 13.2.6 As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 13.3 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
- 13.4 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
- 13.5 Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
- 13.6 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados.
- 13.7 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

380



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

13.8 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da Ata de Registro de Preços.

O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a Ata de Registro de Preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022.

14.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Sérgio Onofre da Silva, Prefeito Municipal do Município de Arapongas, e pelo Sr. Jellel Mohamed Assaf, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Arapongas, 14 de dezembro de 2022.

 <p>Assinado eletronicamente por SÉRGIO ONOFRE DA SILVA 477.980.099-49 Dados:15/12/2022 12:55:59 -03:00</p> <p>SÉRGIO ONOFRE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>JELLEL MOHAMAD Assinado de forma digital por JELLEL MOHAMAD ASSAF:2495231888 ASSAF:24952318885 5 Dados: 2022.12.15 09:58:29 -03'00'</p> <p>EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI Detentora da Ata JELLEL MOHAMED ASSAF Representante Legal</p>
--	---

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOUSA DIGITAL - CISMEL**
De: EDUCATECA <licitacao@educateca.com.br>
Para: 'LICITAÇÃO CISMEL' <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>
Cc: <educateca@educateca.com.br>
Data: 14/03/2024 17:58

//eb

- COTAÇÃO DE PREÇOS_CISMEL.pdf (~857 KB)

Ao Departamento de licitações CISMEL

Prezado Sr. Valdinei,
Boa tarde!

Segue em anexo nossa cotação de preços, gentileza confirmar recebimento para boa ordem.

Atenciosamente,

Depto. de Licitações



Telefone: (13) 3473-5658

E-mail: educateca@educateca.com.br

Site: www.educateca.com.br

De: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2024 10:45
Para: Juliano <licitacao@cismel.pr.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOUSA DIGITAL - CISMEL

Prezados,
Bom dia!

Estamos em vias de lançar um edital para eventual aquisição de lousas digitais.

Dito isso, solicito desta empresa a confecção de um orçamento nos moldes do termo de referência em anexo.

Att.

Valdinei Juliano Pereira

Licitação CISMEL

Não contém vírus. www.avast.com



Praia Grande, 14 de março de 2024.

Ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOUSA INTEGRADA 4 SEÇÕES DISPLAY INTERATIVO	Unid.	500	R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)	R\$ 36.950.000,00 (trinta e seis milhões novecentos e cinquenta mil reais)
02	CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA O USO DA LOUSA DIGITAL INTEGRADA	Serv.	500	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)	R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40.400.000,00 (quarenta milhões e quatrocentos mil reais)					

ESPECIFICAÇÃO

ITEM 1 - LOUSA INTEGRADA 4 SEÇÕES DISPLAY INTERATIVO

A Lousa digital integrada é uma solução técnica com projeto construtivo unificado, preservando as práticas pedagógicas tradicionais e digitais, garantindo ao professor a alternância entre as aplicações convencionais e digitais sem que uma interponha a outra. A Lousa digital integrada deverá permitir que o conteúdo pedagógico tenha as intervenções do professor que obrigatoriamente deverá realizar a gravação através do software de gestão de aula digital proprietário e não através de software de terceiros. A tecnologia da Lousa digital deverá ser totalmente integrada permitindo ao professor interagir na área de escrita tradicional com pincel marcador para quadro branco e na área da superfície digital touchscreen usando aplicativo de palheta interativa com canetas, pincéis de cores diversas e borrachas de diversos tamanhos, interagindo com o “toque do dedo” com no mínimo 02 toques simultâneos. A Lousa digital integrada deverá possuir a resolução 16:9 wide para que o conteúdo digital seja reproduzido sem distorções e trazer a ergonomia necessária para o uso tanto do professor quanto do aluno. Deverá conter superfície frontal deslizante branco quadriculado permitindo a escrita tradicional e simultaneamente o acesso à tecnologia digital touchscreen, para que o professor tenha a livre escolha do recurso didático. A tecnologia da Lousa digital integrada ao display, deverá possibilitar a potencialização da fixação do conteúdo digital e tradicional sem que haja a perda da interatividade do professor permitindo trabalhar múltiplas formas pedagógicas digitais e tradicionais. O software de gestão de aula digital deverá permitir a utilização de diversas técnicas educacionais, salvando os comentários específicos nas páginas das aulas produzidas, possibilitando o enriquecimento do conteúdo pedagógico não limitando através da atuação do professor, deverá permitir compartilhamento por software ou aplicativo que possibilita anexar arquivos.

DIMENSÕES E ASPECTOS DOS PLANOS DE ESCRITA TRADICIONAL E DIGITAL INTERATIVO



418

A lousa digital integrada deverá possuir altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 3,60 e máxima de 3,80 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,35 metros. Deverá ser modulada em quatro seções; sendo uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm fixa, duas seções com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizando e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9.

MATERIAL CONSTRUTIVO DAS SEÇÕES

O produto deverá possuir seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetro, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica deverá receber acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. A espessura final da camada de pintura não deverá ser inferior a 50 microns este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Certificação em Teste de Corrosão, com 1000 horas de duração e com grau de enferrujamento F0 de acordo com NBR ISO 4628-3. A estrutura deverá possuir sistema deslizante contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino) com chave de segurança contendo duas unidades por fechadura. Deverá possuir acesso restrito ao interior do produto, impedido através de fechamento técnico tanto na parte superior quanto na parte inferior das seções.

SUPERFÍCIE DAS SESSÕES PLANO DE ESCRITA TRADICIONAL

Sua superfície de escrita deverá ser fabricada por laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melamina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoestáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, anti chamas garantindo a segurança.

SUPERFÍCIE DE ESCRITA DIGITAL TOUCHSCREEN

A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 5 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente.

O equipamento deve ser responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica. Deverá possuir aspecto de imagem wide 16:9 de no mínimo 68 polegadas e máximo 75 polegadas. A superfície digital deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Aceitar sistema multitoque de no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas utilizem ao mesmo tempo, suportar o reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.

Deverá ser de baixo consumo de energia, dotada de tecnologia de reprodução de imagem LED, resolução desejável ULTRA HD 4K. A tela digital touchscreen deve possuir sistema compatível com reprodução online, e espelhamento com dispositivos iOS e Android. A conexão de dados e toque com o computador deverá ser feita através de cabo USB 2.0 e vídeo através de conexão HDMI. O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA. A resolução de toque deve ser 32768 x 32768 pontos.

O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms. A precisão do toque do dedo é de 1 mm. O sistema de idiomas da superfície digital deve ser fornecido no idioma Português do Brasil, com o número de licenças ilimitadas.

42P



permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. Os arquivos gerados pelo software da superfície digital - Lousa Interativa, deve permitir a gravação dos mesmos nos formatos: PDF, PPTX, XLSX, JPG, JPEG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB.

MOLDURAS E ACABAMENTOS

Deverá possuir seção longitudinal estruturada em cambota boleada de forma curva acentuada proporcionando ergonomia com raízes arredondadas e não obter partes pontiagudas, fabricada com material seguro e flexível e revestida com acabamento médio conforme o produto.

MÓDULO DE PROCESSAMENTO DIGITAL PROCESSADOR

Deverá possuir 02 núcleos físicos e 04 threads. Frequência de 2.0 Ghz. Cache deve ter no mínimo 04 MB. Litografia máxima 14nm. Trabalhar com instruções 64 -bits. Não serão aceitos processadores descontinuados. Placa mãe - O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado a fim de garantir perfeita compatibilidade. Deverá possuir suporte a expansão de memória de no mínimo 01 Soquete DDR4 SO -DIMM suportando mínimo 16 GB de memória do sistema. Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA III. Portas de comunicação - Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

1 porta D-sub (VGA)

1 porta HDMI

Possuir 6 (seis) portas USB integradas a Placa-Mãe, sendo:

2 portas USB 3.0

4 portas USB 2.0

1 porta LAN RJ45 10/100/1000

Conectores de áudio (Line-out e Mic-in), ou conector combo.

Controladora de discos, padrão SATA 6Gb/s ou superior com interface Mínimo 02 (duas) unidades de disco Controladora de vídeo 1x porta D-Sub (VGA) 1 x porta HDMI Interface de som Interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play de alta definição. Memória - Arquitetura de memória dual channel suporte para no mínimo 01 módulo de memória DDR4 2400/2133 MHz / DDR4/LPDDR4 2400 MHz ou Superior 8 GB RAM instalado por equipamento. Deve possuir adaptador de rede Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n Armazenamento - Uma unidade de armazenamento, com capacidade mínima de armazenamento de 120 GB SSD, instalado interno ao gabinete. Gabinete - O gabinete ofertado deverá ser integrado sendo totalmente compatível e operacional com a placa mãe e demais periféricos internos e externos. Fonte de alimentação compatível a configuração utilizada. Possuir botão liga/desliga. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal. Sistema operacional - Deverá ser entregue com Sistema Operacional Windows 10 64 Bits, licenciados para uso, em português, através de regime O & M. A Contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e deverá ser replicada em todos os equipamentos. Teclado: Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, interface USB padrão de cor de acordo com o gabinete. Mouse: Óptico, interface USB, resolução mínima de 400 DPI, 2 botões de seleção e botão de rolagem scroll, padrão de acordo com o gabinete.

SISTEMA DE ÁUDIO

O sistema de áudio e caixas acústicas, integradas a lousa, deve conter alto falantes triaxiais de cone fabricado em polipropileno, bobina em corpo de alumínio e imã de fluxo magnético, composto por amplificador

eletrônico digital com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio e fornece até 80 watts de Potência.

O sistema de amplificação do áudio deve possuir resposta plana e apresentar excelente desempenho desde super baixa até alta frequência. O amplificador deve conter, Controle via software e painel de mixer integrado ao software do produto, entrada através de Jack P2 de 3,5mm, alimentação do Amplificador deve ser feita através de fonte dedicada ligada a corrente alternada 110/127 ou 220 VAC bivolt.

SOFTWARE DE GESTÃO E FERRAMENTAS DE INTERATIVIDADE DA LOUSA DIGITAL

O software deverá permitir a importação de arquivos com os seguintes formatos: PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG. Deve possuir recurso para ocultar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.

O software deve possuir opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo (pontilhado etc). Possuir ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem no computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Será possível fazer a cópia de uma página, além de renomear, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template. Deverá possuir recursos de gravação, permitindo a execução de todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Possuir diferentes tipos de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. É possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa. Possibilitar ao professor navegar por outros softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação. Possui leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor. O software deve possuir o recurso para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor. No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as informações inseridas pelo professor sejam recuperadas. Deve funcionar nas plataformas Windows a partir da versão Windows 7. Por motivo de segurança a alimentação elétrica deve ser obrigatoriamente obtida através de um cabo USB nativa conectado ao módulo processador.

ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A LOUSA DIGITAL INTEGRADA:

Suporte de canetas que deve ser interno no módulo sendo possível sua proteção através da seriação das canetas.
Suportes de aço galvanizado e sistemas de fixação e grapas.

01 Cabo USB, 01 Caneta de plástico sem tinta Software em português

Garantia da Lousa Interativa: 01 ano

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Nas instalações serão fornecidos apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Integrada será definido pelo Contratante. A instalação da Lousa Digital Integrada e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega. A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital Integrada, dos

unf

educatec
soluções com qualidade e inovação



softwares deverão ser feitos no ato da instalação da lousa. A lousa deverá possuir grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos, ser feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento X 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria ou se houver necessidade de instalação em paredes dry wall deverá além de fixar nas paredes ter suporte em aço para apoio no chão.

ITEM 02 - CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA O USO DA LOUSA DIGITAL INTEGRADA

A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:

Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada.

O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Integrada e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

O curso deve ser feito conforme segue:

Conteúdo de aplicações e utilização da Lousa Digital Integrada e conceitos básicos de informática.

Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação Componentes de Hardware: Superfície de escrita – Canetas e apagador Operação Básica: Escrita simples – Avanço e retrocesso de páginas – Movimentos dos objetos – Seleção de múltiplos objetos – Escala dos objetos – Reconhecimento de escrita – Troca do modo da Interface – Propriedade dos objetos. Operação intermediária: operação com miniaturas – Copiar e colar – Arrastar e soltar – Recursos de agrupamento inteligente – Modificar a fonte de texto – Editar texto – Operação do teclado virtual – Inserir imagens e formas geométricas – Controlar a ordem dos objetos – Agrupar e desagrupar – Captura de tela- Botão direito do mouse – Personalização de formas geométricas – Escritas sobre o desktop.

Recursos Avançados: Painel de controle reconfigurando os recursos da bandeja. Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.

Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point) usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).

As aulas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada responsável por fornecer todo material necessário para o curso.

A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada.

Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias.

O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Integrada bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.519.316/0001-36

IE: 558.374.895.114

Av. Brasil, 600, CJ. 706, Boqueirão, Praia Grande – SP – CEP: 11701-090

Telefone/Fax: (55 13) 3473-5658

E-mail: educateca@educateca.com.br



O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 40.400.000,00 (quarenta milhões e quatrocentos mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: Conforme contrato

Prazo de entrega: Conforme contrato

Todos os custos diretos e indiretos inclusos na proposta

Praia Grande, 14 de março de 2024.

13.519.316/0001-36

EDUCATECA IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E
ELETRÔNICOS LTDA

AV BRASIL, 600 - SALA 706 ANDAR 7
BOQUEIRÃO - CEP 11701-090
PRAIA GRANDE - SP

EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.519.316/0001-36

JELLEL MOHAMAD ASSAF

CPF: 249.523.188-85

RG: 29.644.886-2

DIRETOR

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOUSA DIGITAL - CISMEL**
De: Comercial 18 Gigas <comercial@18gigas.com.br>
Para: <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>, Comercial 18 gigas <comercial@18gigas.com.br>
Data: 18/03/2024 10:03

web

- Orçamento 18G - CISMEL_compressed (1).pdf (~125 KB)

Bom dia, tudo bem?
Prezado Sr. Valdinei,

Enviamos o orçamento no dia 14 de março. Segue em anexo o orçamento enviado anteriormente. Nossa equipe pode auxiliar em algo mais?

Desde já agradecemos, ficamos à disposição.

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco pelo nosso WhatsApp: [Clique aqui para conversar com a 18 GIGAS!](#)

Siga as nossas redes sociais: [@18gigas](#)

Atenciosamente,

Em seg., 18 de mar. de 2024 às 08:19, LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia!

Estamos em vias de lançar um edital para eventual aquisição de lousas digitais.

Dito isso, solicito desta empresa a confecção de um orçamento nos moldes do termo de referência em anexo.

Att.

Valdinei Juliano Pereira

Licitação CISMEL

ORÇAMENTO

18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.174.368/0001-83

Rua Mateus Leme, 1970 - Centro Cívico, Curitiba - PARANÁ

Tel: (41) 99505 - 0350 / E-mail: comercial@18gigas.com.br

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

CNPJ: 11.274.930/0001-50

Endereço: RUA EMILIO DE MENEZES,

Nº: 199

Cidade: LONDRINA

Bairro: JARDIM SHANGRI

Frete: POR CONTA DO REMETENTE

CEP: 86070-590 **UF:** PR

Telefone: (41) 3020-1115

Cond. Pgto: EMPENHO

E-mail: cda@cisinel.pr.gov.br

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.

Itens do pedido:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	%IPI	R\$ IPI	Valor Total
01.	0001	Lousa Interativa Integrada 04 Sessões	UN	500	R\$ 88.153,31			R\$ 44.076.655,00
01.	0001	Capacitação	UN	500	R\$ 5.940,00			R\$ 2.970.000,00

Unidade:	1.000
Volumes:	-
Valor Desconto:	
Valor Despesa:	-
Valor Total:	

Valor Total: **R\$47.046.655,00**

Observações:

Garantia de 12 meses. Todos os impostos inclusos. Orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

20.174.368/0001-83

18 GIGAS COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

Data de Saída: 14/03/2024

Simone Fias Meira

CURITIBA - PR

490



À CISMEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE

A empresa **MULTSUPPORT SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ: 16.775.020/0001-74, situada na AV IBIRAPUERA n° 2907 / CONJ. 1405 – Cep: 04.029-200 – INDIANOPOLIS / SP. Vem através desta apresentar a proposta referente a aquisição de lousas integradas 4 seções com display interativo de 75 polegadas com prestação de serviços de instalação, configuração e capacitação dos professores em atendimento aos entes consorciados.

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor	Total
1	LOUSA INTEGRADA 4 SEÇÕES DISPLAY INTERATIVO (conforme termo)	500	Unid.	R\$ 76.500,00	R\$ 38.250.000,00
2	CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA O USO DA LOUSA DIGITAL INTEGRADA (conforme termo)	500	Serv.	R\$ 7.200,00	R\$ 3.600.000,00
TOTAL					R\$ 41.850.000,00

Total: quarenta e um milhão, oitocentos e cinquenta reais.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

São Paulo – SP, 15 de março de 2024

Safaa Salah El Khatib Khalil
KHALIL:21867188805
Assinado de forma digital por SAFAA SALAH EL KHALIL:21867188805
Dados: 2024.03.15 15:16:10 -03'00'

MULTSUPPORT
SERVICOS
COMERCIAIS
LIMITADA:167750
20000174
Assinado de forma digital por MULTSUPPORT SERVICOS COMERCIAIS LIMITADA:1677502000017
Dados: 2024.03.15 15:16:29 -03'00'

Safaa Salah El Khatib Khalil
Diretora
CPF: 218.671.888-05
RG: 33.255.528

480

web

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOUSA DIGITAL - CISMEL**
De: Comercial Multisupport <comercial@multisupport.tec.br>
Para: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>
Data: 15/03/2024 15:18

- Orcamento.doc - Cismel.pdf (~811 KB)

Prezados

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

Multisupport Serviços Comerciais

Departamento Comercial
Tel.: (13) 3352 1883

De: "LICITAÇÃO CISMEL" <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>
Enviada: 2024/03/14 10:45:39
Para: licitacao@cismel.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOUSA DIGITAL - CISMEL

Prezados,

Bom dia!

Estamos em vias de lançar um edital para eventual aquisição de lousas digitais.

Dito isso, solicito desta empresa a confecção de um orçamento nos moldes do termo de referência em anexo.

Att.

Valdinei Juliano Pereira

Licitação CISMEL

500

FISCAL PRESENCIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 03.784.822/0001-07



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE KIT LOUSA DIGITAL INTERATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SESI-DR/RN E A EMPRESA EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA

Pelo presente Instrumento de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESI-DR/RN**, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, com sede à Avenida Senador Salgado Filho 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo Superintendente Regional do SESI-DR/RN, Sr. **JULIANO FERNANDES MARTINS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 033.966.994-24, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.519.316/0001-36, com sede à Av. Brasil, nº 600, sala 706, 7º andar, Centro Comercial Beatrix Boulevard, CEP: 11.701-090, Boqueirão, Praia Grande-SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **JELLEL MOHAMAD ASSAF**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 249.523.188-85, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 98, apto 193, CEP: 11.700-630, Canto do Forte, Praia Grande-SP, resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de solução integrada de kit lousa digital interativa com instalação e treinamento, conforme especificações indicadas na Cláusula Primeira – Do Objeto e suas especificações, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e de acordo com o que consta do Processo nº 4312/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023 – SESI-DR/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de solução integrada de kit lousa digital interativa, composto por display interativo touchscreen de no mínimo 70" (setenta) polegadas, quadro branco integrado, computador, sistema de sonorização, cabos, conexões, instalação e treinamento, para composição das

JELLEL MOHAMAD ASSAF:24952318885
Assinado de forma digital por JELLEL MOHAMAD ASSAF:24952318885
Data: 2024.01.30 16:00:49 -0100'

510

salas de aula da unidade SESI ESCOLA de referência de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no termo de referências, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), correspondente à aquisição de 14 (quatorze) unidades do objeto, no valor unitário de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Será permitido o reajuste do valor deste contrato, mediante solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do último reajuste, aplicando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro vigente à época que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 O contrato poderá sofrer acréscimos, complementações ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do SESI-DR/RN, e mediante anuência da empresa CONTRATADA, mantendo-se as condições contratuais, sem que caiba ao contratado qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

5.1 O prazo de duração do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contando o início bem como sua validade a partir das assinaturas do termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo SESI-DR/RN, mantidas as demais condições previamente pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Do local e prazo de entrega

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **SESI ESCOLA MOSSORÓ**, no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, 65 – Centro, Mossoró/RN. CEP: 59603-080;

6.1.2. Os Responsáveis pelo recebimento serão o Sr. Ricardo de Sousa Cabral, gerente da unidade da SESI ESCOLA MOSSORÓ e/ou a Sra. Ana Karenine da

Luz Medina, gerente da área de Educação do SESI de segunda-feira a sexta-feira, de 08h a 14h. Telefones para contato: Mossoró: (84) 3315-9350, Gerência de Educação: (84) 3204-6205.

6.2 - O transporte, a entrega e a instalação completa dos equipamentos no local indicado, incluindo material e mão de obra, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - Além da entrega no local indicado, a CONTRATADA compromete-se, ainda, por eventuais danos causados ao equipamento no transporte e descarga. A entrega será comprovada por Nota Fiscal e ainda, com o termo de recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou RG, do destinatário/recebedor. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas do Anexo I do termo de referência que é parte integrante deste Contrato.

6.3.1. Caso exista algum dano quanto à fabricação ou acondicionamento dos kits de lousa digital, a CONTRATADA ficará responsável pela troca e custos com transporte de ida e volta dos itens danificados. O pagamento somente será efetivado após o recebimento dos equipamentos escolares em perfeitas condições de uso;

6.4. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, e terá 10 (dez) dias corridos para realizar a instalação dos equipamentos e treinamento dos usuários, após a entrega, obedecendo ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023 - SESI-DR/RN e seus ANEXOS;
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA, DATADA DE 10/01/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, instalação dos equipamentos e treinamento dos usuários, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, com a informação quanto ao banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, para depósito do valor correspondente, obedecendo aos seguintes dias:

	Entregar a Nota na Unidade	Data de Pagamento
Fornecedores	Até dia 05	15
Fornecedores	Até dia 19	30

53)

8.1.1. Obs: As notas fiscais de produtos poderão ser encaminhadas em qualquer data para a Unidade de Suprimentos e Financeiro, porém os pagamentos obedecerão às datas previstas na Tabela.

8.2. Notas importantes:

8.2.1. O SESI-DR/RN aceita as seguintes modalidades de pagamentos: Crédito em Conta Corrente ou Boleto Bancário, ficando a critério do fornecedor a opção do pagamento.

a) Na hipótese de ter sido escolhida a opção de cobrança através do Boleto Bancário, a CONTRATADA não poderá negociar o título com terceiros nem tampouco com empresas de fomento que trabalham com a aquisição de direitos creditórios (*factoring*).

b) O vencimento do boleto bancário deverá seguir estritamente a política de pagamento, conforme descrito no subitem 8.1, sob pena de ser devolvido para retificação, sujeitando a CONTRATADA as aplicações de penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

c) Os dados referentes à agência bancária e número da conta corrente da CONTRATADA deverão ser informados no corpo da nota fiscal ou documento anexado a mesma, para que sejam conferidos e atualizados sistematicamente no Cadastro de Fornecedores do Sistema FIERN, cuja informação será enviada à Unidade de Contas a Pagar para fins de pagamento. Compete exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade de manter atualizados os seus dados bancários para fins de pagamento junto a CONTRATANTE.

d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Ordem de Compra. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), terá de ser solicitada formalmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, para a devida atualização no Cadastro.

8.3. Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente da pessoa jurídica ou quitação de boleto bancário.

8.4. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito-CND), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF).

8.5. Serão devolvidos os boletos bancários cujas datas de vencimento não estejam enquadradas na Política de Pagamento do Sistema FIERN, a saber: 15 e 30, conforme definido no subitem 8.1 desta cláusula.

548

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A dotação orçamentária está prevista no Orçamento Geral do SESI, e será classificado na seguinte Unidade Operacional:

Unidade	Código da Unidade	Código Centro de Responsabilidade	Título Centro de Responsabilidade	Conta Orçamentária
CAT MOSSORÓ EDUCAÇÃO	22.02.03.02.01	3.03.01.02.02.204	PJ(DN) Escola SESI de Referência - RN	3.2.01.01.03.006
CAT MOSSORÓ EDUCAÇÃO	22.02.03.02.01	3.03.01.02.02.203	PJ(DN) Escola SESI de Referência - RN	3.2.01.01.03.006

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Gerar o processo de pagamento para à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula oitava deste Contrato, após a entrega, instalação dos equipamentos e treinamento dos usuários, mediante aceite e recebimento da Nota Fiscal pelo responsável técnico da Unidade Operacional.

10.2. Notificar formalmente à CONTRATADA por quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos equipamentos escolares, conforme estabelecido no subitem 3.3 do termo de referências (anexo I do Edital), sendo que a reincidência acarretará nas sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável.

10.3. Rejeitar o fornecimento dos equipamentos escolares em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, mediante parecer técnico do responsável do SESI.

10.4. Disponibilizar a lista dos colaboradores que serão capacitados, com a devida lista de frequência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos e garantias especificados neste contrato, edital e no Termo de Referências.

11.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer dos itens descritos neste contrato.

11.3. Realizar a entrega e a devida instalação de todos os componentes nos prazos estabelecidos, com a conferência devida dos equipamentos escolares acompanhado da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as

554

especificações e quantidades descritas no Anexo I do Termo de Referências, parte integrante deste contrato.

11.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, descarrego, seguros e tributos.

11.5. Entregar os equipamentos escolares em caixas e/ou embalagens adequadas, constando o lacre original do fabricante, e realizar a montagem dos mesmos.

11.6. Realizar capacitação para 20 (vinte) educadores e funcionários, com carga horária mínima de 10h, contemplando a operacionalização da lousa digital e seus componentes.

11.7. Emitir certificado para os usuários capacitados que obtiveram frequência superior a 70% do treinamento. A emissão do referido certificado poderá ser *on-line*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO:

12.1. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o objeto do presente CONTRATO, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

12.2. A autorização de subcontratação concedida pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

12.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO

13.1. O presente contrato não constitui nenhum vínculo de hierarquia ou subordinação entre as partes, nem gera vínculo empregatício, não se sujeitando o SESI-DR/RN, a qualquer despesa decorrente de sua remuneração especialmente no tocante a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas regendo-se pelas normas de direito civil aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

56p

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual a ser comprovada em até 05 (cinco) dias corridos após a celebração do presente contrato;

16.2. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada na celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro - Através do comprovante de depósito contendo o identificador (C.N.P.J.) da CONTRATADA, como segue:

SESI-DR/RN

Banco do Brasil

Agencia: 2870-3

Conta: 2251-9

Cod identificador: CPF/CNPJ do depositante.

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

d) Se a CONTRATADA optar por realizar o depósito ou transferência, deverá apresentar o comprovante a Unidade de Contas a Receber do Sistema FIERN, onde será emitido um recibo que deverá ser juntado aos autos e passara a ser parte integrante do contrato.

e) Se a CONTRATADA fizer opção pela modalidade “b” ou “c”, deverá apresentar o comprovante de pagamento no ato da celebração do contrato.

16.4. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a

responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.5. A garantia se iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até os 30 (trinta) dias posteriores ao término dos fornecimentos, considerando eventuais prorrogações;

16.6. No caso de alteração do valor deste contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, está deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

16.8. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato;

16.9. Tanto a carta de fiança bancária como a apólice de seguro garantia serão emitidas em favor da CONTRATANTE, que se reserva no direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas em tais documentos, não sendo aceitas quaisquer condicionantes, inclusive de ordem judicial para seus respectivos resgates, se necessários, e tão pouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas e outras penalidades;

16.10. A garantia do serviço é o compromisso assumido pela CONTRATADA de cumprir com toda a legislação municipal, estadual e federal referente ao seu ramo de negócio, bem como o emprego técnico normativo adequado;

16.11. A garantia será restituída após a solicitação da contratada ao fiscal do contrato, através do e-mail anamedina@rn.sesi.org.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados ao final da vigência do contrato ou da rescisão, ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em contrato, desde que atestados o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados a contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

16.12. DOS EQUIPAMENTOS

16.12.1. As garantias do kit de lousa digital devem atender os seguintes prazos:

- 58.0
- a) Garantia mínima de 2 (dois) anos do Display interativo touchscreen;
 - b) Garantia mínima de 1 (um) ano da estrutura de madeira e som da Lousa;
 - c) Garantia mínima de 1 (um) ano on-site do Módulo de Processamento Digital – Computador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pela Gerente Executiva de Educação do SESI-DR/RN, a Sra. Ana Karenine da Luz Medina, permitindo a substituição, se necessário, e dentre as suas atribuições estão as adiante elencadas, que nem excluem e nem reduzem as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

17.2. Fazer valer o seu direito de exigir que a CONTRATADA cumpra todos os itens constantes do edital e seus anexos.

17.3. Acompanhar a conformidade do fornecimento realizado, de acordo com as especificações, normas, deveres e obrigações previstas, lançando todas as ocorrências relacionadas à aquisição em registro próprio, indicando data, nome da(s) pessoa(s) envolvida(s), providências adotadas e, se possível, o resultado final.

17.4. Todas as ocorrências, além do registro antes aludido, deverão ser comunicadas à CONTRATADA, por escrito e de forma protocolada, que será mantida em arquivo próprio.

17.5. Os representantes do SESI anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação sujeitarão a CONTRATADA, a critério do SESI-DR/RN, a aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

18.3. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas

raf

conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.4. Ocorrendo a inexecução do contrato reserva-se ao SESI-DR/RN o direito de optar, sucessivamente, pela contratação da licitante que houver apresentado proposta mais vantajosa, observada a ordem de classificação;

18.5. As penalidades previstas neste item são de competência exclusiva do Superintendente Regional do SESI-DR/RN.

18.6. Sem prejuízo das penalidades previstas no RLC do SESI e das demais cominações legais, a CONTRATADA será punida nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documento falso.
- b) Retardamento na execução do objeto.
- c) Falha na execução do fornecimento.
- d) Fraudar na execução do fornecimento.
- e) Comportamento inidôneo.
- f) Declaração falsa.
- g) Fraude fiscal.

18.7. Para as condutas descritas nas alíneas "a" e da "d" a "g", será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor efetivamente devido a CONTRATADA.

18.8. Para aquelas descritas nas alíneas "b" e "c" será aplicada multa com a seguinte progressão:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades acima será precedida de processo administrativo, no qual será conferido a CONTRATADA o direito de ampla defesa e do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA DENÚNCIA

19.1. O Contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante notificação por escrito da parte que dele

JELLEL MOHAMAD
ASSAF:24952318885

Assinado de forma digital por
JELLEL MOHAMAD
ASSAF:24952318885
Dados: 2024.01.30 16:03:45 -03'00'

60f

se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

19.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo nas seguintes situações.

I - Deixar de cumprir o estabelecido dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

II - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

III - Não respeitar os prazos estabelecidos neste contrato, bem como as condições dispostas na descrição do objeto.

IV - Descumprir ou prejudicar o cumprimento do contratado, bem como das especificações originais ou prestar informações inverídicas.

V - Entrar em regime de falência, ainda que preventiva a falência, bem como, em processo de recuperação ou esteja em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATANTE em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.

VI - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito apenas ao recebimento referente aos serviços já realizados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecido neste contrato.

VII - A rescisão será formalizada em Termo lavrado na forma da legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes.

VIII - A rescisão do presente contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em que esta seja considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros contratos porventura celebrados, ficando esta obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato e correção monetária contados da data das respectivas rescisões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. É vedado:

a) A celebração de Contratos, Ajustes ou Convênios com empresas ou instituições das quais participem, como administradores, dirigentes ou membros de colegiado da própria Entidade.

b) A contratação de pessoa física ou jurídica que possua qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.

619

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CÓDIGO DE ÉTICA

21.1 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.sesi.org.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE - DDI

22.1. A(o) CONTRATADA(o) estará sujeita à análise de *Due Diligence* de Integridade (DDI) do Sistema FIERN, consoante política interna disponível no sítio eletrônico: <https://www.fiern.org.br/compliance/>

22.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base nas respostas e evidências obtidas através do "Questionário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema FIERN", que deverá ser preenchido pela CONTRATADA(o);

22.3. O não preenchimento do "Questionário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema FIERN", quando exigido pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data do envio do contrato/aditivo para a devida assinatura, acarretará em classificação automática em bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte da CONTRATANTE;

22.4. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de *Due Diligence* de Integridade do Sistema FIERN, será realizada pela Gerência Corporativa Jurídica e pela área de *Compliance*, consoante procedimento interno das Entidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

23.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Ética e Conduta do Sistema FIERN e às políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fiern.org.br/compliance/>

23.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Sistema FIERN para a execução do objeto deste instrumento;

23.3. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012;

23.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de *Compliance* da CONTRATANTE;

23.5. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de *Compliance* do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável;

23.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes às políticas de *Compliance* e demais normativos de anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pela CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação;

23.7. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE;

23.8. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas;

23.9. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de

631

Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa;

23.10. Qualquer violação às políticas de *Compliance* e ao Código de Ética e Conduta do Sistema FIERN ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@fiern.org.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

24.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

25.1. Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709/2018, sem prejuízo das demais vigentes;

25.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (arts. 5, II e 12, § 2º, LGPD), deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

25.3. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal;

25.4. A CONTRATADA DECLARA ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº. 13.709/2018 e obriga-se a adotar todas as medidas necessárias

para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência total do contrato, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD;

25.5. Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, poderá realizar o tratamento dos dados pessoais, seguindo diretrizes da CONTRATANTE;

25.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis;

25.7. As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial;

25.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente;

25.9. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato;

25.10. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes à Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos

651

mantidos pela CONTRATANTE, na data e horário do evento, conforme convocação. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, a CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES;

25.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais (art. 9, II, LGPD) e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (art. 11, LGPD), realizados com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término, bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (art. 16, I ao IV, LGPD);

25.12. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: lgpd@fiern.org.br ou pelo formulário disponível no sítio: <https://www.fiern.org.br/legpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/> e telefone: 084 3204.6366.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A CONTRATADA não terá o direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão do fornecimento dos serviços objetos deste contrato por culpa sua.

26.2. A responsabilidade pelo integral cumprimento deste contrato é de obrigação das partes contratantes e, na falta delas de seus legítimos sucessores.

26.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ARBITRAGEM

27.1. Qualquer controvérsia oriunda da interpretação, cumprimento ou execução do presente CONTRATO, ou com ele relacionado, será obrigatoriamente submetida ao Instituto da Mediação/Conciliação, com procedimento conduzido por uma Instituição sediada na cidade de Natal/RN, que possua no mínimo de 2 (dois) anos de existência comprovada. O respectivo procedimento durará no máximo 30 (trinta) dias, e caso o conflito não seja solucionado será definitivamente resolvido pela Arbitragem, processo esse igualmente administrado por uma Instituição sediada na cidade de Natal/RN, que possua no mínimo de 2 (dois) anos de existência comprovada;

27.2. Se antes, durante ou depois da Mediação ou do Procedimento Arbitral,

houver a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário tão somente para a concessão de medidas cautelares ou de urgência, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – EFICÁCIA JURÍDICA

28.1. E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Natal-RN, de de 2024

JULIANO FERNANDES MARTINS:03396699424 Assinado de forma digital por JULIANO FERNANDES MARTINS:03396699424
Dados: 2024.01.22 15:35:13 -03'00'

JULIANO FERNANDES MARTINS
Superintendente Regional do SESI – DR/RN
CONTRATANTE

JELLEL MOHAMAD ASSAF:24952318885 Assinado de forma digital por JELLEL MOHAMAD ASSAF:24952318885
Dados: 2024.01.30 16:06:34 -03'00'

JELLEL MOHAMAD ASSAF
Sócio administrador da empresa EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

671

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ATA - PREGÃO Nº 001/2022**
De: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>
Para: <operacionalecompras@ciedepar.com.br>
Cco: <licitacao@cismel.pr.gov.br>
Data: 17/03/2024 23:35

//eb

- EditalPregElet012022-1.pdf (~463 KB)

Prezados,

Bom dia!

O CISMEL está em vias de elaborar procedimento licitatório para registro de preços de lousas digitais.

Em consulta, identifiquei o edital de pregão eletrônico nº 001/2022, no entanto, não localizei o resultado deste.

Gentileza, poderia nos enviar a ata deste processo e os vencedores/participantes?

Att.

Valdinei Juliano Pereira

Licitações CISMEL



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001-2022

O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com seu Estatuto Social e Portaria nº 001/2022 que nomeia como pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Federais nº 3.555/2000, no 7.892/13 e nº 10.024/19, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e o Banco do Brasil S/A e, subsidiariamente, às Leis Federais no 8.078/90 (CDC), no 8.666/93, no 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares e Lei Estadual nº 15.608/07, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por lote**, para fins de registro de preços, na forma e datas abaixo:

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30h do dia 04/05/2022

INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09:00h do dia 04/05/2022

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de Lousa Digital Integrada com Capacitação de Professores, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR, lista completa disponível no link <https://www.ciedepar.com.br/consorciados>, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 – Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.3 - O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço operacionalecompras@ciedepar.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

4.1.1 - O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5 - DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.licitacoes-e.com.br.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 – Durante o cadastro da proposta no site www.licitacoes-e.com.br, o licitante deverá informar marca (nome fantasia, se houver), e demais informações do produto.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

21P



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

7.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

8.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE executou ou executa, a contento, os serviços ou produtos referente ao objeto deste processo licitatório.

8.5.2 - atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado.

8.5.2.1 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências

8.5.2.2 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.2.3 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido

realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a - conduzir a sessão pública;
- b - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e - verificar e julgar as condições de habilitação;
- f - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h - indicar o vencedor do certame;
- i - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- l - propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades.

9.2 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11 – PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, observada data e horário limite estabelecidos.

11.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema – 09:00h do dia 04/05/2022– terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.1.1 – Somente serão aceitas propostas que ofertem o quantitativo total estabelecido para cada lote, conforme Termo de Referência.

12.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.3 – Os lances deverão considerar o valor total do lote.

12.4 – Será utilizado o modo de disputa ABERTO, conforme regulamentação dada pelo Art. 32º do Decreto federal nº 10.024/2019.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

12.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada item individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1 – O andamento da disputa seguirá o disposto no Decreto federal nº 10.024/2019 e o regulamento operacional do sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

12.5.2 – O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos tanto para lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.5.3 – O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**, tanto para o próprio fornecedor em relação ao seu último lance, quanto para a disputa entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.6 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1 – No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

12.7 – Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. O pregoeiro, então, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

12.7.1 – Após encerrada a sessão de lances, as empresas participantes que se enquadrarem nos critérios do item **12.7** serão convocadas através de mensagem



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

via sistema, com prazo de 24 horas para manifestação, estando sujeitas à preclusão.

12.8 – O não envio dos documentos de habilitação poderá resultar na aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.9 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.10 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 – Até **3 (três) úteis dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

13.1.1 – O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** constados do recebimento da impugnação.

13.2 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro. O licitante terá o prazo de 24 horas, contados a partir da declaração do vencedor do lote no sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico, acompanhada de motivação. Após o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

13.2.1 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5 – O licitante desclassificado antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo estabelecido no **item 13.2** deste edital.

13.6 – O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br. O pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

14 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 – A empresa participante deverá encaminhar a proposta inicial, exclusivamente via sistema, concomitantemente com a documentação de habilitação, assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação.

14.1.1 – A proposta deverá apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

14.1.1.1 – O endereço de correio eletrônico mencionado acima será utilizado para as convocações para assinatura de ata e retirada de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2 – A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.

14.1.3 – A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

14.1.4 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

14.1.5 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2 – Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta ajustada ao valor do seu lance, no prazo de até 24 horas.

14.2.1 – A proposta ajustada deverá conter os mesmos dados exigidos pelo item 14.1 e subitens.

14.2.2 – Caso necessário, o valor da proposta ajustada deverá ser reduzido para atendimento ao item 14.1.4.

14.2.3 – O mesmo prazo definido no item 14.2 valerá para o envio de documentos pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

15.1.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

15.2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do CIEDEPAR para assinatura.

15.2.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

15.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 – SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIEDEPAR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

18.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábit de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

19 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO.

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

19.1.1 - Advertência por escrito;

19.1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

19.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

19.1.4 - Rescisão da contratação.

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas. Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

310



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

20.3 - O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.4 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

20.5 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

21.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

22 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

22.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

22.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

22.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 - Na Ata de Registro de Preços, o MENOR PREÇO POR LOTE será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666/1993.

23.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

23.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

23.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

23.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

631



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

24.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

24.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

24.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

25.1 - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

25.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIEDEPAR.

25.3 - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

25.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

25.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIEDEPAR.

25.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no

Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIEDEPAR.

25.7 - Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – Centro Curitiba - PR, no e-mail: licitacao@ciedepar.com.br e site www.ciedepar.com.br, nos dias úteis, no horário das 09H:00 às 17H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Minuta Ata Registro Preços;

26.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

26.3 – Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

26.3.1 – O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

26.3.2 – Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

26.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5 – Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

26.6 – É facultado ao pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.

26.7 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, via correio eletrônico, sob pena de desclassificação do lote/inabilitação.

26.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

26.10 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIEDEPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

26.12 - O CIEDEPAR poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

26.13 - O CIEDEPAR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.14 - - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Curitiba - PR, 12 de abril de 2022.

Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de Lousa Digital com Capacitação de Professores, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Sem dúvida ocorreram mudanças nas necessidades de aprendizagem do ser humano. A cada dia surgem novas descobertas nas diversas áreas do conhecimento, exigindo que as pessoas busquem aprender de forma mais dinâmica e motivadora. A escola, percebendo tais mudanças, tem o dever de buscar soluções educacionais para acompanhar essa evolução, pois, conforme vários teóricos da educação afirmam, ela tem que preparar o aluno para a vida. Uma resposta as necessidades deste mundo produtivo é garantir aos estudantes o mínimo de conhecimento tecnológico.

A Tecnologia Educacional pode ser uma excelente ferramenta para a inclusão desenvolvimento do protagonismo juvenil, importante para a formação do cidadão, pois possibilita ensinar e aprender de forma diferente, desenvolver habilidades e competências distintas, articular os conteúdos curriculares de outro modo, transformar as relações entre os professores, alunos e tarefas escolares. Também, estimula a comunicação e o desenvolvimento de projetos da vida profissional.

É cada vez maior o esforço dos educadores no sentido de encontrar formas de superação da fragmentação do conhecimento na sua atuação didática. Apesar de todos estes esforços, ainda resta muito a fazer para tornar a aprendizagem um processo que apresente um significado maior para as crianças e jovens. Este é um desafio que se busca superar a cada dia, cada aula, em cada atividade no cotidiano das salas de aula nas nossas escolas.

Neste aspecto em particular é que se salienta a importância na utilização da atividade laboratorial como poderoso recurso educacional. Com ela, pode-se explorar peculiaridades dos objetos, instrumentos, equipamentos e fatos do nosso cotidiano de forma investigativa, utilitária, multifuncional; com ela pode-se descobrir limites dos sentidos humanos que dificilmente percebemos e podem interferir na nossa própria aprendizagem; com ela



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

podemos atuar prazerosamente utilizando, transformando e compreendendo os objetos e materiais que nos cercam, tanto através de processos orientados quanto usando atividades livres e ricas em criatividade. Dentro deste pressuposto, destaca-se a importância da aquisição dos laboratórios de Matemática e Ciências. Assim, em sintonia ao que prevê o texto da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), isso irá implicar na construção de uma noção mais completa da realidade, no desenvolvimento de um cidadão mais capaz e participativo ao terminar a sua Educação Básica. Não só tendo a capacidade de melhor compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, como também de constantemente aprimorar-se como pessoa humana, com autonomia intelectual e criatividade crítica.

A incorporação de uma cultura digital se faz necessária, considerando a presença maciça do digital na vida moderna. Os mais diferentes segmentos da sociedade se apropriaram da tecnologia digital para facilitar a realização dos mais diversos processos. E a escola não pode ficar fora disso, tendo em vista que a tecnologia, quando aplicada à educação, tem um grande potencial para articular as diferentes áreas do saber, inovando assim a forma de ensinar e aprender.

A BNCC – Base Nacional Comum Curricular, quando apresenta as competências gerais para a Educação Básica, dá ênfase ao uso da tecnologia, salientando o uso da linguagem digital como parte do escopo dos diferentes tipos de linguagens que o aluno deve utilizar. Ainda, destaca que o aluno deve “compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, reflexiva e ética”. (BRASIL, 2018, P.9). No documento é citado que a tecnologia não é para ser explorada de forma isolada, mas sim como ferramenta de ensino para o desenvolvimento das habilidades e competências. Um grande avanço, considerando que os meios digitais fazem parte do cotidiano dos nossos alunos, e a escola.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	LOUSA DIGITAL INTEGRADA 3 SEÇÕES INTERATIVO DE NO MÍNIMO 70 POLEGADAS. <u>Aspectos Técnicos e Construtivos.</u> 1.1- Dimensões e Aspectos dos Planos de Escrita tradicional e Digital Interativo A lousa digital integrada deverá possuir altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 4,00 e máxima de 4,50 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,30 metros. Deverá ser modulada em três seções; sendo uma seção com superfície de	UND	150	R\$ 51.237,40	R\$ 7.685.610,00

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br
Site: www.ciedepar.com.br

940



CIEDEPAR
 Consórcio Intermunicipal
 de Educação e Ensino do Paraná

<p>escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm fixa, uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizando e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9.</p>					
<p>1.2- Material Construtivo das Sessões</p> <p>O produto deverá possuir seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetro, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica deverá receber acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. A espessura final da camada de pintura não deverá ser inferior a 50 microns. Este procedimento de pintura deverá seguir a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração e com grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 de acordo com NBR ISO 4628-3. A estrutura deverá possuir sistema deslizante contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino).</p> <p>1.2.1 - Superfície das Sessões Plano de Escrita tradicional</p> <p>Sua superfície de escrita deverá ser fabricada por laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melamina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoestáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, antichamas garantindo a segurança. Este laminado Estrutural deverá possuir certificação de acordo com norma técnica ISO 4586-1/2 de</p>					



90P

resistência a desgaste superior a 1000 ciclos, NBR ISO 4586 - 1/2 resistência a manchas HD 4 e 5, ISO 4586 - 1/2 Resistencia a Alta Temperatura do acabamento superior a 4, NEMA - LD-3 superior a 25 ciclos, ISO 4586 - 1/2 Resistencia à Luz de Xenônio padrão LAN 6.

1.2.2 - Superfície de Escrita Digital touchscreen

A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 6 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente.

O equipamento deve ser responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica.

Deverá possuir aspecto de imagem wide 16:9 de no mínimo 70 polegadas.

A superfície digital deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Aceitar no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas escrevam ao mesmo tempo, suporta o reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.

Deverá ser de baixo consumo de energia, dotada de tecnologia de reprodução de imagem LED, resolução desejável ULTRA HD 4K. A tela digital touchscreen deve possuir sistema compatível com reprodução online, e espelhamento com dispositivos iOS, Android.

A conexão de dados e toque com o computador deverá é feita através de cabo USB 2.0 e vídeo através de conexão HDMI.

O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA. A resolução de toque deve ser 32768 x 32768 pontos.

210



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

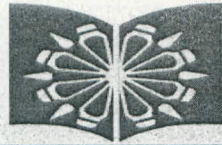
<p>O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms. A precisão do toque do dedo é de 1 mm.</p> <p>O software gestor da superfície digital deve ser fornecido no idioma Português do Brasil, com o número de licenças ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários.</p> <p>Os arquivos gerados pelo software da superfície digital - Lousa Interativa, deve permitir a gravação dos mesmos nos formatos: PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB.</p> <p>1.2.3 - Molduras e Acabamentos</p> <p>Deverá possuir seção longitudinal estruturada em cambota boleada de forma curvatura acentuada proporcionando segurança contra acidentes e não obter partes pontiagudas, fabricada com material seguro e flexível e revestido na cor cinza médio conforme o produto.</p> <p>1.3 – Módulo de processamento digital</p> <p>Processador - Deverá possuir 04 núcleos físicos e 04 threads. Frequência de 1,50 Ghz. Cache deve ser mínimo 04 MB. Litografia máxima 14nm. Consumo TDP de até igual ou superior 10W Trabalhar com instruções 64 bits. Não serão aceitos processadores descontinuados.</p> <p>Placa mãe - O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado a fim de garantir perfeita compatibilidade. Deverá possuir suporte a expansão de memória de no mínimo 01 Soquete DDR4 SO-DIMM suportando mínimo 16 GB de memória do sistema. Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA III.</p> <p>Portas de comunicação - Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.</p> <p>1 porta D-sub (VGA)</p> <p>1 porta HDMI</p> <p>Possuir 6 (seis) portas USB integradas a Placa-Mãe, sendo:</p> <p>2 portas USB 3.0</p> <p>4 portas USB 2.0</p> <p>1 porta LAN RJ45 10/100/1000</p> <p>1 porta Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n/ac</p>				
--	--	--	--	--



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

<p>2 conectores de áudio (Line-out e Mic-in), ou conector combo.</p> <p>Não serão aceitas interfaces externas ou modelos conectados nas portas USB's, como o uso de "hub" USB.</p> <p>Controladora - Controladora de discos, padrão SATA 6Gb/s ou superior com interface Mínimo 02 (duas) unidades de disco e 01 (um) conector M.2 (2242/2260/2280 SATA e suporte SSD PCIe).</p> <p>Controladora de vídeo 1x porta D-Sub (VGA) 1 x porta HDMI</p> <p>Interface de som Interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play de alta definição.</p> <p>Memória - Arquitetura de memória dual channel Suporte para no mínimo 01 módulo de memória DDR4 2400/2133 MHz / DDR4/LPDDR4 2400MHz ou Superior 1(um) módulo de 8 GB RAM instalado por equipamento.</p> <p>Armazenamento - Uma unidade armazenamento padrão SATA 6.0 Gb/s ou superior, com capacidade mínima de armazenamento de 120 GB SSD, instalado. Interno ao gabinete no tamanho de 2,5".</p> <p>Gabinete - O gabinete ofertado deverá ser integrado sendo totalmente compatível e operacional como placa mãe e demais periféricos internos e externos.</p> <p>Fonte de alimentação Possuir botão liga/desliga. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso à unidade de armazenamento.</p> <p>Não serão aceitos gabinetes com interface e/ou conectores laterais devido a impossibilidade de conexão de periféricos como, pen drive, considerando o local onde os computadores serão instalados. Deverá acompanhar suporte padrão VESA para acondicionamento na parte traseira do monitor. Fonte de alimentação do tipo AC/DC bivolt com tensão de alimentação de 115/230 V automática. Possuir potência real de até 60 Watts, o suficiente para alimentar os componentes da presente configuração. Cabo de alimentação de energia elétrica do microcomputador padrão NBR 14136.</p> <p>Sistema operacional</p>			
---	--	--	--

970



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

<p>Deverá ser entregue com Sistema Operacional Windows 10 Para os 64 bits licenciados para uso, em português, através de regime O&M. A Contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e deverá ser replicada em todos os equipamentos.</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, interface USB padrão de cor de acordo com o gabinete.</p> <p>Mouse: Óptico, interface USB, resolução mínima de 400 DPI. 2 botões de seleção e botão de rolagem scroll, padrão de acordo com o gabinete.</p> <p>1.4 – Sistema de Áudio</p> <p>Deve possuir sistema de áudio e caixas acústicas, integrado e deve conter auto falantes selados composto por amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio e forneça até 80 watts de Potência. O sistema de amplificação do áudio deve possuir resposta plana e apresentar excelente desempenho desde superbaixa até alta frequência.</p> <p>O amplificador deve conter: Controle de volume máster; Botão liga e desliga; Led indicador de on/off Controle remoto, Auxiliar com Jack P2 de 3,5mm, desejável Bluetooth 2.0 e Digital Áudio In. A alimentação do Amplificador deve ser feita através de fonte dedicada ligada a corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC bivolt.</p> <p>1.5 - Software de Gestão e Ferramentas de Interatividade da LOUSA DIGITAL</p> <p>O software deverá permitir a importação de arquivos com os seguintes formatos: PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG.</p> <p>Deve possuir recurso para ocultar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela.</p> <p>O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma</p>				
--	--	--	--	--



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

948

<p>geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.</p> <p>O software deve possuir opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado etc. Possuir ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomear, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template.</p> <p>Deverá possuir recursos de gravação, permitindo a execução de todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Possuir diferentes tipos de canetas tais como, caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. É possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa.</p> <p>Possibilitar ao professor navegar por outros softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação. Possui leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor.</p> <p>O software deve possuir o recurso para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor. No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as informações inseridas pelo professor sejam recuperadas.</p> <p>Deve funcionar nas plataformas Windows a partir da versão Windows 7. Por motivo de segurança a alimentação elétrica deve ser obrigatoriamente obtida através de um cabo USB nativa conectado ao modulo processador.</p>			
--	--	--	--

950



CIEDEPAR
 Consórcio Intermunicipal
 de Educação e Ensino do Paraná

<p>Acessórios que devem acompanhar a lousa digital integrada:</p> <p>Suporte de canetas que deve ser fixado na borda do móvel.</p> <p>Suportes de aço galvanizado e sistemas de fixação e grapas.</p> <p>01 Cabo USB</p> <p>01 Caneta de plástico sem tinta</p> <p>Software em português</p> <p>Garantia da Lousa Interativa: pelo prazo mínimo de 24 meses</p> <p>Instalação e configuração</p> <p>Nas instalações serão fornecidas apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Integrada será definido pelo Contratante. A instalação da Lousa Digital Integrada e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega.</p> <p>A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital Integrada, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da lousa. A lousa deverá possuir grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos, ser feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento X 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria ou se houver necessidade de instalação em paredes dry wall deverá além de fixar nas paredes ter suporte em aço para apoio no chão.</p>				
<p>CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA USO DE LOUSA.</p> <p>2 A empresa vencedora do certame deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação para com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:</p>	<p>UND</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 5.288,85</p>	<p>R\$ 264.442,50</p>



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

96/

<p>Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Integrada e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.</p> <p>O curso deve ser feito conforme segue - Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Integrada e conceitos básicos de informática.</p> <p>Instalação da Tela: Conexão dos cabos - Instalação do software - Orientação Componentes de Hardware: Superfície de escrita - Canetas e apagador Operação Básica: Escrita simples - Avanço e retrocesso de páginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface - Propriedade dos objetos.</p> <p>Operação intermediária: operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela- Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop - Recursos Avançados: Painel de controle - Reconfigurando os recursos da bandeja.</p> <p>Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital.</p> <p>Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios.</p> <p>Galeria: inserindo da galeria.</p> <p>Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point).</p> <p>Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade</p>				
--	--	--	--	--



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

<p>de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).</p> <p>As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Integrada bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.</p>					
---	--	--	--	--	--

3 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 - Os produtos do item 2 do Lote 1 deste TERMO DE REFERÊNCIA estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.

3.2 - O controle de qualidade ocorrerá:

- a) Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;
- b) A qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste certame;

3.3 - O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item do termo de referência.

3.4 - As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

3.5 - Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

3.6 - As avaliações do Controle de Qualidade serão realizadas por Comissão Técnica



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

multidisciplinar especialmente designada para este fim, que verificará a conformidade das características das amostras com as especificações deste termo de referência, além da realização de testes de aderência, para demonstração dos requisitos técnicos e funcionais.

4 - PROCESSO DE FORMAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá oferecer, para cada escola que adquirir alguma das tecnologias educacionais presentes no termo de referência deste edital, 4 (quatro) acessos à uma plataforma digital para realizar um curso na modalidade a distância.

5 – DAS AMOSTRAS.

A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra **ITEM 1** que compõe o(s) lote(s) no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da convocação do pregoeiro.

As amostras deverão ser entregues na sede do CIEDEPAR das 9:00 as 12h.

As amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será solicitado ao próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação, mantendo prazos e condições iguais para apresentação das amostras entre todos os participantes.

Deverão ser entregues junto com as amostras os Laudo Técnico emitidos pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 – DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÕES.